



1363820

08012.005081/2015-00

R. 11.04.12.15
 Camille Sørensen
 Oficial de Gabinete - Sec. Executiva
 Mat. 216337-1-2 / DECON-C



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
 End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
 Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 115/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 05 de novembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos cintos de segurança dianteiro dos veículos Mercedes AMG S 63 Coupé, fabricados entre 27 de janeiro de 2014 e 02 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA VILELA OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto, em 06/11/2015, às 15:24, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1363820 e o código CRC ACC31493

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que “os cintos de segurança dianteiros, de alguns veículos, podem ter sido montados em lados invertidos”. Nessa hipótese, pode ocorrer “destravamento das fivelas dos cintos de segurança montados em lados invertidos, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes desses assentos”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.005081/2015-00

SEI nº 1363820

Esplanada dos Ministérios, Bloco T) Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1362701

08012.005081/2015-00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 157/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.005081/2015-00

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos cintos de segurança dianteiro dos veículos Mercedes AMG S 63 Coupé, fabricados entre 27 de janeiro de 2014 e 02 de abril de 2015.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para substituição dos cintos de segurança dianteiro dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com início em 06 de novembro de 2015, abrange 16 (dezesseis) veículos em posse de consumidores, além de 12 (doze) veículos em estoque, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo WDDXJ7W1FA002663 e WDDXJ7JW1FA008494, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

SP	16
RJ	2
MG	1
PR	2
SC	1
RS	2
CE	1
DF	1
GO	1
AM	1
TOTAL	28

3. Em relação ao defeito que envolve os automóveis, a Mercedes-Benz informou que *"os cintos de segurança dianteiros, de alguns veículos, podem ter sido montados em lados invertidos"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"em casos de forte colisão, poderá ocorrer o destravamento das fivelas dos cintos de segurança montados em lados invertidos, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes desses assentos"*.

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "em 14/10/2015, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha, sobre a possibilidade dos cintos de segurança dianteiros terem sido montados em lados invertidos".
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores e a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VILELA OLIVEIRA**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto, em 06/11/2015, às 15:24, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 06/11/2015, às 16:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador